



## **LEI ORDINÁRIA Nº 382**

*de 14 de agosto de 1989*

**Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 904.157,00 para cobertura de dotações insuficientes dos Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/ 64 e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de NCz\$ 904.157,00 (novecentos e quatro mil, cento e cinquenta e sete cruzados novos), sendo que NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos) será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Poder Legislativo Municipal, conforme a especificação abaixo:*

*01 - LEGISLATIVO*

*3000 - Despesas Correntes*

*3200 - Transferências Correntes*

*3210 - Transferências Intragovernamentais NCz\$ 120.000,00*

**Art. 2º.** *A diferença de NCz\$ 784.157,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete cruzados novos), autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado e aberto por decreto do Executivo, para insuficiência de dotações:*

*3000 - Despesas Correntes*

*4000 - Despesas de Capital*

**Art. 3º.** Para cobertura de crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o demonstrativo de excesso de arrecadação anexo, como parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos quatorze (14) dias do mês  
de Agosto de 1 989.*

**OVALDETE COINETE** Prefeito Municipal **WALTER**

**TRALDIS** Secretário de Administração

---

*Lei Ordinária Nº 382/1989 - 14 de agosto de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*